



LEI Nº 2.801/2012

Altera dispositivos da Lei nº 2.133/200, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, revoga a Lei nº 2.745/2011 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.133/2000 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, alterada pela Lei nº 2.745/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - 01(um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II - 02(dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III - 02(dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - 02(dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Cada membro titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá 01(um) suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º Os membros terão mandato de 04(quatro)anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos."

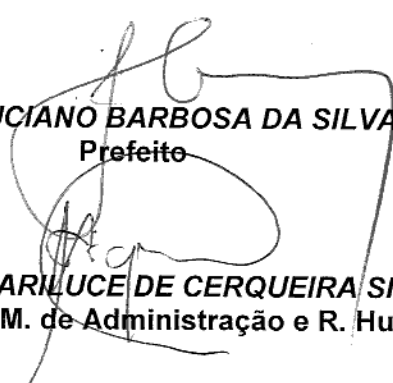


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.745/2011.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2012.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito


MARIA ARI LUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2012.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo